



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Edição Extra



Índice

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	3
Prefeitura Municipal de Diamantino	3
Prefeitura Municipal de Sorriso	10
Prefeitura Municipal de Tabaporã	12
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	13

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO****EXTRATO DE ADITAMENTO**

*Republicado para Correção

Aditivo 01 Contrato nº 60/2024**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **URBN SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 34.865.585/0001-24.**Objeto:** O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO item 1.2 do Contrato de Prestação de Serviços 60/2024.**Aditamento:** Acresce-se ao contrato o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade de prestação de serviços de apoio as atividades subsidiárias, com fornecimento de mão de obra.Adita-se ao valor original do contrato o valor de **R\$ 303.240,00 (trezentos e três mil, duzentos e quarenta reais)**, equivalente ao acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas, conforme itens e valores relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. Aditada	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49054	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA – DO TIPO VIGIA	7.220	R\$ 42,00	R\$ 303.240,00

Dotações Orçamentárias

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Código Reduzido 1273

Funcional programática - 001.04.122.0002.20038

Elemento de Despesa - 3.3.90.34.00.00

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de preços nº 12/2024, Pregão Presencial nº 11/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT.**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025****Lei Complementar nº 094/2024 de 26 de fevereiro de 2025**

Dispõe sobre a concessão da revisão geral de vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo e servidores efetivos do Poder Legislativo, assim como dos subsídios dos Conselheiros Tutelares do Município de Diamantino para o ano de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:**Art. 1º.** Esta Lei Complementar dispõe sobre a concessão da revisão geral de vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo, assim como dos subsídios dos Conselheiros Tutelares do Município de Diamantino para o ano de 2025.**§1º** O percentual de revisão geral de vencimentos fixado por esta lei será extensível, no que couber, aos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo do Município de Diamantino para o ano de 2025, alterando-se o Anexo III da Lei nº 1.330/2019, que passam a vigor conforme as tabelas constantes no Anexo VI desta lei.**§2º** A revisão tratada nessa lei não se aplica aos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Saúde Ambiental (ASA), que são pagos de acordo com o piso salarial nacional fixado pelo §9º do art. 198 da Constituição Federal, que determina que o valor seja de dois salários mínimos.**Art. 2º.** O percentual de revisão geral anual para o ano de 2025, fica fixado em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento).**Art. 3º.** A implantação da revisão geral na folha de pagamento se dará a partir do mês de janeiro de 2025, calculada com base nos vencimentos e subsídios vigentes no mês de dezembro de 2024.**Art. 4º.** Considerando o disposto no art. 2º desta lei, ficam alterados os Anexos VII, e X a XIX da Lei nº 881/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Diamantino e dá Outras Providências, que passam a vigor conforme as tabelas constantes no Anexo III desta Lei.**Parágrafo Único.** Os anexos VIII e IX da Lei nº 881/2013 ficam alterados por força do §9º do art. 198 da Constituição Federal, que passam a vigor conforme as tabelas constantes no Anexo IV desta Lei.**Art. 5º.** Considerando o disposto no art. 2º desta lei, ficam alterados os Anexos I a VII da Lei Complementar nº 70/2022, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Diamantino – MT, e dá Outras Providências, que passam a vigor conforme as tabelas constantes no Anexo V desta lei.**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 26 de fevereiro de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Júnior

Prefeito Municipal

ANEXO III**Anexos VII, e X a XIX da Lei nº 881/2013**

ANEXO VII TABELA 40 HORAS AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL						
Nível	Anos	Coefficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	1.782,94	2.050,38	2.317,82	2.585,26
2	3	1,06	1.889,92	2.173,40	2.456,89	2.740,38
3	6	1,12	1.996,89	2.296,43	2.595,96	2.895,49
4	9	1,18	2.103,87	2.419,45	2.735,03	3.050,61
5	12	1,24	2.210,85	2.542,47	2.874,10	3.205,73
6	15	1,30	2.317,82	2.665,50	3.013,17	3.360,84

7	18	1,36	2.424,80	2.788,52	3.152,24	3.515,96
8	21	1,42	2.531,77	2.911,54	3.291,31	3.671,07
9	24	1,48	2.638,75	3.034,56	3.430,38	3.826,19
10	27	1,54	2.745,73	3.157,59	3.569,45	3.981,31
11	30	1,60	2.852,70	3.280,61	3.708,52	4.136,42
12	33	1,66	2.959,68	3.403,63	3.847,58	4.291,54

ANEXO X TABELA 40 HORAS AGENTE AUXILIAR SERVIÇOS TÉCNICOS						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	2.024,90	2.328,64	2.632,37	2.936,11
2	3	1,06	2.146,39	2.468,35	2.790,31	3.112,27
3	6	1,12	2.267,89	2.608,07	2.948,25	3.288,44
4	9	1,18	2.389,38	2.747,79	3.106,20	3.464,60
5	12	1,24	2.510,88	2.887,51	3.264,14	3.640,77
6	15	1,30	2.632,37	3.027,23	3.422,08	3.816,94
7	18	1,36	2.753,86	3.166,94	3.580,02	3.993,10
8	21	1,42	2.875,36	3.306,66	3.737,97	4.169,27
9	24	1,48	2.996,85	3.446,38	3.895,91	4.345,44
10	27	1,54	3.118,35	3.586,10	4.053,85	4.521,60
11	30	1,60	3.239,84	3.725,82	4.211,79	4.697,77
12	33	1,66	3.361,33	3.865,53	4.369,73	4.873,93

ANEXO XI TABELA 40 HORAS AGENTE ADMINISTRATIVO						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	2.171,62	2.497,36	2.823,11	3.148,85
2	3	1,06	2.301,92	2.647,20	2.992,49	3.337,78
3	6	1,12	2.432,21	2.797,05	3.161,88	3.526,71
4	9	1,18	2.562,51	2.946,89	3.331,27	3.715,64
5	12	1,24	2.692,81	3.096,73	3.500,65	3.904,57
6	15	1,30	2.823,11	3.246,57	3.670,04	4.093,50
7	18	1,36	2.953,40	3.396,41	3.839,42	4.282,43
8	21	1,42	3.083,70	3.546,26	4.008,81	4.471,37
9	24	1,48	3.214,00	3.696,10	4.178,20	4.660,30
10	27	1,54	3.344,29	3.845,94	4.347,58	4.849,23
11	30	1,60	3.474,59	3.995,78	4.516,97	5.038,16
12	33	1,66	3.604,89	4.145,62	4.686,36	5.227,09

ANEXO XII TABELA 40 HORAS AGENTE DE TRANSITO						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	2.171,62	2.497,36	2.823,11	3.148,85
2	3	1,06	2.301,92	2.647,20	2.992,49	3.337,78
3	6	1,12	2.432,21	2.797,05	3.161,88	3.526,71
4	9	1,18	2.562,51	2.946,89	3.331,27	3.715,64
5	12	1,24	2.692,81	3.096,73	3.500,65	3.904,57
6	15	1,30	2.823,11	3.246,57	3.670,04	4.093,50
7	18	1,36	2.953,40	3.396,41	3.839,42	4.282,43
8	21	1,42	3.083,70	3.546,26	4.008,81	4.471,37
9	24	1,48	3.214,00	3.696,10	4.178,20	4.660,30
10	27	1,54	3.344,29	3.845,94	4.347,58	4.849,23
11	30	1,60	3.474,59	3.995,78	4.516,97	5.038,16
12	33	1,66	3.604,89	4.145,62	4.686,36	5.227,09

ANEXO XIII TABELA 40 HORAS AGENTE OPERACIONAL E MANUTENÇÃO						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	2.171,62	2.497,36	2.823,11	3.148,85
2	3	1,06	2.301,92	2.647,20	2.992,49	3.337,78
3	6	1,12	2.432,21	2.797,05	3.161,88	3.526,71
4	9	1,18	2.562,51	2.946,89	3.331,27	3.715,64
5	12	1,24	2.692,81	3.096,73	3.500,65	3.904,57
6	15	1,30	2.823,11	3.246,57	3.670,04	4.093,50
7	18	1,36	2.953,40	3.396,41	3.839,42	4.282,43
8	21	1,42	3.083,70	3.546,26	4.008,81	4.471,37
9	24	1,48	3.214,00	3.696,10	4.178,20	4.660,30
10	27	1,54	3.344,29	3.845,94	4.347,58	4.849,23
11	30	1,60	3.474,59	3.995,78	4.516,97	5.038,16
12	33	1,66	3.604,89	4.145,62	4.686,36	5.227,09

ANEXO XIV TABELA 40 HORAS AGENTE DE FISCALIZAÇÃO						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	2.171,62	2.497,36	2.823,11	3.148,85
2	3	1,06	2.301,92	2.647,20	2.992,49	3.337,78
3	6	1,12	2.432,21	2.797,05	3.161,88	3.526,71

4	9	1,18	2.562,51	2.946,89	3.331,27	3.715,64
5	12	1,24	2.692,81	3.096,73	3.500,65	3.904,57
6	15	1,30	2.823,11	3.246,57	3.670,04	4.093,50
7	18	1,36	2.953,40	3.396,41	3.839,42	4.282,43
8	21	1,42	3.083,70	3.546,26	4.008,81	4.471,37
9	24	1,48	3.214,00	3.696,10	4.178,20	4.660,30
10	27	1,54	3.344,29	3.845,94	4.347,58	4.849,23
11	30	1,60	3.474,59	3.995,78	4.516,97	5.038,16
12	33	1,66	3.604,89	4.145,62	4.686,36	5.227,09

ANEXO XIV-A TABELA 40 HORAS OFICIAL DE TRIBUTAÇÃO						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	2.497,31	2.871,91	3.246,50	3.621,10
2	3	1,06	2.647,15	3.044,22	3.441,29	3.838,37
3	6	1,12	2.796,99	3.216,54	3.636,08	4.055,63
4	9	1,18	2.946,83	3.388,85	3.830,87	4.272,90
5	12	1,24	3.096,66	3.561,16	4.025,66	4.490,16
6	15	1,30	3.246,50	3.733,48	4.220,45	4.707,43
7	18	1,36	3.396,34	3.905,79	4.415,24	4.924,70
8	21	1,42	3.546,18	4.078,11	4.610,03	5.141,96
9	24	1,48	3.696,02	4.250,42	4.804,82	5.359,23
10	27	1,54	3.845,86	4.422,74	4.999,61	5.576,49
11	30	1,60	3.995,70	4.595,05	5.194,40	5.793,76
12	33	1,66	4.145,53	4.767,36	5.389,19	6.011,03

ANEXO XV TABELA 40 HORAS TÉCNICO NÍVEL MÉDIO						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	2.590,76	2.979,37	3.367,99	3.756,60
2	3	1,06	2.746,21	3.158,14	3.570,07	3.982,00
3	6	1,12	2.901,65	3.336,90	3.772,15	4.207,39
4	9	1,18	3.057,10	3.515,66	3.974,23	4.432,79
5	12	1,24	3.212,54	3.694,42	4.176,31	4.658,19
6	15	1,30	3.367,99	3.873,19	4.378,38	4.883,58
7	18	1,36	3.523,43	4.051,95	4.580,46	5.108,98
8	21	1,42	3.678,88	4.230,71	4.782,54	5.334,37
9	24	1,48	3.834,32	4.409,47	4.984,62	5.559,77
10	27	1,54	3.989,77	4.588,24	5.186,70	5.785,17
11	30	1,60	4.145,22	4.767,00	5.388,78	6.010,56
12	33	1,66	4.300,66	4.945,76	5.590,86	6.235,96

ANEXO XVI TABELA 30 HORAS TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	5.212,32	5.994,17	6.776,02	7.557,86
2	3	1,06	5.525,06	6.353,82	7.182,58	8.011,34
3	6	1,12	5.837,80	6.713,47	7.589,14	8.464,81
4	9	1,18	6.150,54	7.073,12	7.995,70	8.918,28
5	12	1,24	6.463,28	7.432,77	8.402,26	9.371,75
6	15	1,30	6.776,02	7.792,42	8.808,82	9.825,22
7	18	1,36	7.088,76	8.152,07	9.215,38	10.278,70
8	21	1,42	7.401,49	8.511,72	9.621,94	10.732,17
9	24	1,48	7.714,23	8.871,37	10.028,50	11.185,64
10	27	1,54	8.026,97	9.231,02	10.435,06	11.639,11
11	30	1,60	8.339,71	9.590,67	10.841,63	12.092,58
12	33	1,66	8.652,45	9.950,32	11.248,19	12.546,05

ANEXO XVII TABELA 40 HORAS TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	6.812,71	7.834,62	8.856,52	9.878,43
2	3	1,06	7.221,47	8.304,69	9.387,91	10.471,14
3	6	1,12	7.630,24	8.774,77	9.919,31	11.063,84
4	9	1,18	8.039,00	9.244,85	10.450,70	11.656,55
5	12	1,24	8.447,76	9.714,92	10.982,09	12.249,25
6	15	1,30	8.856,52	10.185,00	11.513,48	12.841,96
7	18	1,36	9.265,29	10.655,08	12.044,87	13.434,66
8	21	1,42	9.674,05	11.125,16	12.576,26	14.027,37
9	24	1,48	10.082,81	11.595,23	13.107,65	14.620,08
10	27	1,54	10.491,57	12.065,31	13.639,05	15.212,78
11	30	1,60	10.900,34	12.535,39	14.170,44	15.805,49
12	33	1,66	11.309,10	13.005,46	14.701,83	16.398,19

ANEXO XVII-A TABELA 40 HORAS AUDITOR PÚBLICO/PROCURADOR/CONTADOR						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	9.502,18	10.927,51	12.352,83	13.778,16

2	3	1,06	10.072,31	11.583,16	13.094,00	14.604,85
3	6	1,12	10.642,44	12.238,81	13.835,17	15.431,54
4	9	1,18	11.212,57	12.894,46	14.576,34	16.258,23
5	12	1,24	11.782,70	13.550,11	15.317,51	17.084,92
6	15	1,30	12.352,83	14.205,76	16.058,68	17.911,61
7	18	1,36	12.922,96	14.861,41	16.799,85	18.738,30
8	21	1,42	13.493,10	15.517,06	17.541,02	19.564,99
9	24	1,48	14.063,23	16.172,71	18.282,19	20.391,68
10	27	1,54	14.633,36	16.828,36	19.023,36	21.218,37
11	30	1,60	15.203,49	17.484,01	19.764,53	22.045,06
12	33	1,66	15.773,62	18.139,66	20.505,70	22.871,75

ANEXO XVIII TABELA 20 HORAS MÉDICO						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	8.175,30	9.401,60	10.627,89	11.854,19
2	3	1,06	8.665,82	9.965,69	11.265,56	12.565,44
3	6	1,12	9.156,34	10.529,79	11.903,24	13.276,69
4	9	1,18	9.646,85	11.093,88	12.540,91	13.987,94
5	12	1,24	10.137,37	11.657,98	13.178,58	14.699,19
6	15	1,30	10.627,89	12.222,07	13.816,26	15.410,44
7	18	1,36	11.118,41	12.786,17	14.453,93	16.121,69
8	21	1,42	11.608,93	13.350,26	15.091,60	16.832,94
9	24	1,48	12.099,44	13.914,36	15.729,28	17.544,19
10	27	1,54	12.589,96	14.478,46	16.366,95	18.255,44
11	30	1,60	13.080,48	15.042,55	17.004,62	18.966,70
12	33	1,66	13.571,00	15.606,65	17.642,30	19.677,95

ANEXO XIX TABELA 40 HORAS MÉDICO						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	15.003,60	17.254,14	19.504,68	21.755,22
2	3	1,06	15.903,82	18.289,39	20.674,96	23.060,53
3	6	1,12	16.804,03	19.324,64	21.845,24	24.365,85
4	9	1,18	17.704,25	20.359,89	23.015,52	25.671,16
5	12	1,24	18.604,46	21.395,13	24.185,80	26.976,47
6	15	1,30	19.504,68	22.430,38	25.356,08	28.281,79
7	18	1,36	20.404,90	23.465,63	26.526,36	29.587,10
8	21	1,42	21.305,11	24.500,88	27.696,65	30.892,41
9	24	1,48	22.205,33	25.536,13	28.866,93	32.197,73
10	27	1,54	23.105,54	26.571,38	30.037,21	33.503,04
11	30	1,60	24.005,76	27.606,62	31.207,49	34.808,35
12	33	1,66	24.905,98	28.641,87	32.377,77	36.113,67

ANEXO IV

Anexos VIII e IX da Lei nº 881/2013

ANEXO VIII TABELA 40 HORAS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	3.036,00	3.491,40	3.946,80	4.402,20
2	3	1,06	3.218,16	3.700,88	4.183,61	4.666,33
3	6	1,12	3.400,32	3.910,37	4.420,42	4.930,46
4	9	1,18	3.582,48	4.119,85	4.657,22	5.194,60
5	12	1,24	3.764,64	4.329,34	4.894,03	5.458,73
6	15	1,30	3.946,80	4.538,82	5.130,84	5.722,86
7	18	1,36	4.128,96	4.748,30	5.367,65	5.986,99
8	21	1,42	4.311,12	4.957,79	5.604,46	6.251,12
9	24	1,48	4.493,28	5.167,27	5.841,26	6.515,26
10	27	1,54	4.675,44	5.376,76	6.078,07	6.779,39
11	30	1,60	4.857,60	5.586,24	6.314,88	7.043,52
12	33	1,66	5.039,76	5.795,72	6.551,69	7.307,65

ANEXO IX TABELA 40 HORAS AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	3.036,00	3.491,40	3.946,80	4.402,20
2	3	1,06	3.218,16	3.700,88	4.183,61	4.666,33
3	6	1,12	3.400,32	3.910,37	4.420,42	4.930,46
4	9	1,18	3.582,48	4.119,85	4.657,22	5.194,60
5	12	1,24	3.764,64	4.329,34	4.894,03	5.458,73
6	15	1,30	3.946,80	4.538,82	5.130,84	5.722,86
7	18	1,36	4.128,96	4.748,30	5.367,65	5.986,99
8	21	1,42	4.311,12	4.957,79	5.604,46	6.251,12
9	24	1,48	4.493,28	5.167,27	5.841,26	6.515,26
10	27	1,54	4.675,44	5.376,76	6.078,07	6.779,39
11	30	1,60	4.857,60	5.586,24	6.314,88	7.043,52

12	33	1,66	5.039,76	5.795,72	6.551,69	7.307,65
----	----	------	----------	----------	----------	----------

ANEXO V**Anexos I a VII da Lei Complementar nº. 70/2022**

ANEXO I							
TABELA DE VENCIMENTO DE PROFESSOR - 20 HORAS							
			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
			Magistério	Lic. Plena	LP c/ Espec.	Mestrado	Doutorado
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7	1,85	2
1	0	1	2.578,64	3.867,96	4.383,69	4.770,48	5.157,28
2	3	1,04	2.681,79	4.022,68	4.559,04	4.961,30	5.363,57
3	6	1,08	2.784,93	4.177,40	4.734,38	5.152,12	5.569,86
4	9	1,13	2.913,86	4.370,79	4.953,57	5.390,65	5.827,73
5	12	1,19	3.068,58	4.602,87	5.216,59	5.676,88	6.137,16
6	15	1,25	3.223,30	4.834,95	5.479,61	5.963,11	6.446,60
7	18	1,32	3.403,80	5.105,71	5.786,47	6.297,04	6.807,61
8	21	1,41	3.635,88	5.453,82	6.181,00	6.726,38	7.271,76
9	24	1,5	3.867,96	5.801,94	6.575,53	7.155,73	7.735,92
10	27	1,53	3.945,32	5.917,98	6.707,04	7.298,84	7.890,64
11	30	1,56	4.022,68	6.034,02	6.838,55	7.441,96	8.045,36
12	33	1,6	4.125,82	6.188,74	7.013,90	7.632,77	8.251,65

ANEXO II							
TABELA DE VENCIMENTO DE PROFESSOR - 30 HORAS							
			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
			Magistério	Lic. Plena	LP c/ Espec.	Mestrado	Doutorado
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7	1,85	2
1	0	1	3.867,96	5.801,94	6.575,53	7.155,73	7.735,92
2	3	1,04	4.022,68	6.034,02	6.838,55	7.441,96	8.045,36
3	6	1,08	4.177,40	6.266,10	7.101,57	7.728,18	8.354,79
4	9	1,13	4.370,79	6.556,19	7.430,35	8.085,97	8.741,59
5	12	1,19	4.602,87	6.904,31	7.824,88	8.515,31	9.205,74
6	15	1,25	4.834,95	7.252,43	8.219,42	8.944,66	9.669,90
7	18	1,32	5.105,71	7.658,56	8.679,70	9.445,56	10.211,41
8	21	1,41	5.453,82	8.180,74	9.271,50	10.089,57	10.907,65
9	24	1,5	5.801,94	8.702,91	9.863,30	10.733,59	11.603,88
10	27	1,53	5.917,98	8.876,97	10.060,56	10.948,26	11.835,96
11	30	1,56	6.034,02	9.051,03	10.257,83	11.162,93	12.068,04
12	33	1,6	6.188,74	9.283,10	10.520,85	11.449,16	12.377,47

ANEXO III						
TABELA DE VENCIMENTO DE TÉC. ADM. EDUCACIONAL - 30 HORAS						
			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
			Ens. Médio	Lic. Plena	LP c/ Espec.	Mestrado
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7	1,85
1	0	1	2.387,45	3.581,18	4.058,67	4.416,78
2	3	1,04	2.482,95	3.724,42	4.221,01	4.593,45
3	6	1,08	2.578,45	3.867,67	4.383,36	4.770,13
4	9	1,13	2.697,82	4.046,73	4.586,29	4.990,96
5	12	1,19	2.841,07	4.261,60	4.829,81	5.255,97
6	15	1,25	2.984,31	4.476,47	5.073,33	5.520,98
7	18	1,32	3.151,43	4.727,15	5.357,44	5.830,15
8	21	1,41	3.366,30	5.049,46	5.722,72	6.227,66
9	24	1,5	3.581,18	5.371,76	6.088,00	6.625,17
10	27	1,53	3.652,80	5.479,20	6.209,76	6.757,68
11	30	1,56	3.724,42	5.586,63	6.331,52	6.890,18
12	33	1,6	3.819,92	5.729,88	6.493,86	7.066,85

ANEXO IV					
TABELA DE VENCIMENTO APOIO ADM. EDUCACIONAL - 30 HORAS					
			Classe A	Classe B	Classe C
			Ens. Fund.	Ens. Médio	Lic. Plena
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7
1	0	1	1.940,91	2.911,37	3.299,55
2	3	1,04	2.018,55	3.027,82	3.431,53
3	6	1,08	2.096,18	3.144,27	3.563,51
4	9	1,13	2.193,23	3.289,84	3.728,49
5	12	1,19	2.309,68	3.464,52	3.926,46
6	15	1,25	2.426,14	3.639,21	4.124,43
7	18	1,32	2.562,00	3.843,00	4.355,40
8	21	1,41	2.736,68	4.105,02	4.652,36
9	24	1,5	2.911,37	4.367,05	4.949,32
10	27	1,53	2.969,59	4.454,39	5.048,31
11	30	1,56	3.027,82	4.541,73	5.147,29

12	33	1,6	3.105,46	4.658,18	5.279,28
----	----	-----	----------	----------	----------

**ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTO TÉC. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
- 30 HORAS**

			Classe A	Classe B	Classe C
			Ens. Médio	Lic. Plena	LP c/ Espec.
Nível	Anos	Coefficientes	1	1,5	1,7
1	0	1	2.387,45	3.581,18	4.058,67
2	3	1,04	2.482,95	3.724,42	4.221,01
3	6	1,08	2.578,45	3.867,67	4.383,36
4	9	1,13	2.697,82	4.046,73	4.586,29
5	12	1,19	2.841,07	4.261,60	4.829,81
6	15	1,25	2.984,31	4.476,47	5.073,33
7	18	1,32	3.151,43	4.727,15	5.357,44
8	21	1,41	3.366,30	5.049,46	5.722,72
9	24	1,5	3.581,18	5.371,76	6.088,00
10	27	1,53	3.652,80	5.479,20	6.209,76
11	30	1,56	3.724,42	5.586,63	6.331,52
12	33	1,6	3.819,92	5.729,88	6.493,86

**ANEXO VI
TABELA DE VENCIMENTO MOTORISTA EDUCACIONAL - 40 HORAS**

			Classe A	Classe B	Classe C
			Ens. Fund.	Ens. Médio	Lic. Plena
Nível	Anos	Coefficientes	1	1,3	1,5
1	0	1	3.441,90	4.474,47	5.162,85
2	3	1,04	3.579,58	4.653,45	5.369,36
3	6	1,08	3.717,25	4.832,43	5.575,88
4	9	1,13	3.889,35	5.056,15	5.834,02
5	12	1,19	4.095,86	5.324,62	6.143,79
6	15	1,25	4.302,38	5.593,09	6.453,56
7	18	1,32	4.543,31	5.906,30	6.814,96
8	21	1,41	4.853,08	6.309,00	7.279,62
9	24	1,5	5.162,85	6.711,71	7.744,28
10	27	1,53	5.266,11	6.845,94	7.899,16
11	30	1,56	5.369,36	6.980,17	8.054,05
12	33	1,6	5.507,04	7.159,15	8.260,56

**ANEXO VII
TABELA DE VENCIMENTO NUTRICIONISTA EDUCACIONAL - 30 HORAS**

			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
			Ens. Superior	1ª Espec.	2ª Espec.	Mestrado ou Doutorado
Nível	Anos	Coefficientes	1	1,15	1,30	1,45
1	0	1	5.212,33	5.994,17	6.776,02	7.557,86
2	3	1,06	5.525,06	6.353,82	7.182,58	8.011,34
3	6	1,12	5.837,80	6.713,47	7.589,14	8.464,81
4	9	1,18	6.150,54	7.073,12	7.995,70	8.918,28
5	12	1,24	6.463,28	7.432,77	8.402,26	9.371,75
6	15	1,30	6.776,02	7.792,42	8.808,82	9.825,22
7	18	1,36	7.088,76	8.152,07	9.215,38	10.278,70
8	21	1,42	7.401,49	8.511,72	9.621,94	10.732,17
9	24	1,48	7.714,23	8.871,37	10.028,50	11.185,64
10	27	1,54	8.026,97	9.231,02	10.435,06	11.639,11
11	30	1,60	8.339,71	9.590,67	10.841,63	12.092,58
12	33	1,66	8.652,45	9.950,32	11.248,19	12.546,05

ANEXO VI

Anexo III da Lei Municipal nº 1.330/2019

Agente de Limpeza e Manutenção – Vigia							
Nível			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coefficiente			1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
Nível	Anos	Coefficientes					
1	0	1,00	R\$ 1.817,84	R\$ 2.090,52	R\$ 2.363,20	R\$ 2.635,87	R\$ 2.908,55
2	3	1,06	R\$ 1.926,90	R\$ 2.215,95	R\$ 2.504,98	R\$ 2.794,02	R\$ 3.083,07
3	6	1,12	R\$ 2.035,99	R\$ 2.341,39	R\$ 2.646,79	R\$ 2.952,18	R\$ 3.257,58
4	9	1,18	R\$ 2.145,06	R\$ 2.466,80	R\$ 2.788,57	R\$ 3.110,32	R\$ 3.432,09
5	12	1,24	R\$ 2.254,13	R\$ 2.592,25	R\$ 2.930,36	R\$ 3.268,48	R\$ 3.606,62
6	15	1,30	R\$ 2.363,20	R\$ 2.717,68	R\$ 3.072,18	R\$ 3.426,66	R\$ 3.781,13
7	18	1,36	R\$ 2.472,27	R\$ 2.843,11	R\$ 3.213,95	R\$ 3.584,79	R\$ 3.955,65
8	21	1,42	R\$ 2.581,33	R\$ 2.968,55	R\$ 3.355,75	R\$ 3.742,96	R\$ 4.130,14
9	24	1,48	R\$ 2.690,40	R\$ 3.093,98	R\$ 3.497,53	R\$ 3.901,10	R\$ 4.304,67
10	27	1,54	R\$ 2.799,48	R\$ 3.219,41	R\$ 3.639,33	R\$ 4.059,25	R\$ 4.479,17
11	30	1,60	R\$ 2.908,55	R\$ 3.344,84	R\$ 3.781,13	R\$ 4.217,41	R\$ 4.653,69
12	33	1,66	R\$ 3.017,62	R\$ 3.470,28	R\$ 3.922,91	R\$ 4.375,56	R\$ 4.828,22

Motorista - Recepcionista/Telefonista							
Nível			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coeficiente			1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
Nível	Anos	Coeficientes					
1	0	1,00	R\$ 2.214,10	R\$ 2.546,23	R\$ 2.878,35	R\$ 3.210,47	R\$ 3.542,59
2	3	1,06	R\$ 2.346,96	R\$ 2.699,00	R\$ 3.051,04	R\$ 3.403,10	R\$ 3.755,13
3	6	1,12	R\$ 2.479,82	R\$ 2.851,77	R\$ 3.223,75	R\$ 3.595,73	R\$ 3.967,69
4	9	1,18	R\$ 2.612,64	R\$ 3.004,55	R\$ 3.396,44	R\$ 3.788,34	R\$ 4.180,23
5	12	1,24	R\$ 2.745,49	R\$ 3.157,33	R\$ 3.569,15	R\$ 3.980,97	R\$ 4.392,79
6	15	1,30	R\$ 2.878,35	R\$ 3.310,08	R\$ 3.741,85	R\$ 4.173,60	R\$ 4.605,36
7	18	1,36	R\$ 3.011,19	R\$ 3.462,87	R\$ 3.914,56	R\$ 4.366,23	R\$ 4.817,91
8	21	1,42	R\$ 3.144,03	R\$ 3.615,64	R\$ 4.087,25	R\$ 4.558,86	R\$ 5.030,46
9	24	1,48	R\$ 3.276,89	R\$ 3.768,43	R\$ 4.259,95	R\$ 4.751,49	R\$ 5.243,03
10	27	1,54	R\$ 3.409,72	R\$ 3.921,19	R\$ 4.432,65	R\$ 4.944,12	R\$ 5.455,58
11	30	1,60	R\$ 3.542,59	R\$ 4.073,98	R\$ 4.605,36	R\$ 5.136,75	R\$ 5.668,14
12	33	1,66	R\$ 3.675,43	R\$ 4.226,74	R\$ 4.778,05	R\$ 5.329,38	R\$ 5.880,68

Assistente Legislativo I							
Nível			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coeficiente			1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
Nível	Anos	Coeficientes					
1	0	1,00	R\$ 2.939,31	R\$ 3.380,22	R\$ 3.821,11	R\$ 4.262,01	R\$ 4.702,91
2	3	1,06	R\$ 3.115,68	R\$ 3.583,02	R\$ 4.050,39	R\$ 4.517,73	R\$ 4.985,10
3	6	1,12	R\$ 3.292,04	R\$ 3.785,85	R\$ 4.279,66	R\$ 4.773,45	R\$ 5.267,26
4	9	1,18	R\$ 3.468,38	R\$ 3.988,65	R\$ 4.508,91	R\$ 5.029,18	R\$ 5.549,43
5	12	1,24	R\$ 3.644,74	R\$ 4.191,47	R\$ 4.738,19	R\$ 5.284,89	R\$ 5.831,61
6	15	1,30	R\$ 3.821,11	R\$ 4.394,28	R\$ 4.967,44	R\$ 5.540,62	R\$ 6.113,79
7	18	1,36	R\$ 3.997,46	R\$ 4.597,09	R\$ 5.196,71	R\$ 5.796,34	R\$ 6.395,96
8	21	1,42	R\$ 4.173,83	R\$ 4.799,92	R\$ 5.425,99	R\$ 6.052,06	R\$ 6.678,14
9	24	1,48	R\$ 4.350,19	R\$ 5.002,72	R\$ 5.655,26	R\$ 6.307,79	R\$ 6.960,33
10	27	1,54	R\$ 4.526,54	R\$ 5.205,52	R\$ 5.884,52	R\$ 6.563,51	R\$ 7.242,49
11	30	1,60	R\$ 4.702,91	R\$ 5.408,35	R\$ 6.113,79	R\$ 6.819,23	R\$ 7.524,65
12	33	1,66	R\$ 4.879,26	R\$ 5.611,16	R\$ 6.343,05	R\$ 7.074,96	R\$ 7.806,84

Assistente Legislativo II							
Nível			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coeficiente			1,00	1,15	1,30	1,55	1,60
Nível	Anos	Coeficientes					
1	0	1,00	R\$ 5.152,19	R\$ 5.925,03	R\$ 6.697,88	R\$ 7.985,94	R\$ 8.243,54
2	3	1,06	R\$ 5.461,33	R\$ 6.280,55	R\$ 7.099,74	R\$ 8.465,07	R\$ 8.738,14
3	6	1,12	R\$ 5.770,46	R\$ 6.636,04	R\$ 7.501,61	R\$ 8.944,23	R\$ 9.232,76
4	9	1,18	R\$ 6.079,59	R\$ 6.991,56	R\$ 7.903,50	R\$ 9.423,40	R\$ 9.727,38
5	12	1,24	R\$ 6.388,73	R\$ 7.347,03	R\$ 8.305,35	R\$ 9.902,53	R\$ 10.221,98
6	15	1,30	R\$ 6.697,88	R\$ 7.702,55	R\$ 8.707,24	R\$ 10.381,71	R\$ 10.716,59
7	18	1,36	R\$ 7.006,98	R\$ 8.058,04	R\$ 9.109,11	R\$ 10.860,86	R\$ 11.211,20
8	21	1,42	R\$ 7.316,14	R\$ 8.413,56	R\$ 9.510,98	R\$ 11.340,02	R\$ 11.705,83
9	24	1,48	R\$ 7.625,27	R\$ 8.769,04	R\$ 9.912,84	R\$ 11.819,17	R\$ 12.200,44
10	27	1,54	R\$ 7.934,39	R\$ 9.124,56	R\$ 10.314,72	R\$ 12.298,31	R\$ 12.695,06
11	30	1,60	R\$ 8.243,54	R\$ 9.480,06	R\$ 10.716,59	R\$ 12.777,48	R\$ 13.189,66
12	33	1,66	R\$ 8.552,66	R\$ 9.835,57	R\$ 11.118,47	R\$ 13.256,64	R\$ 13.684,28

Técnico em Informática							
Nível			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coeficiente			1,00	1,15	1,30	1,55	1,60
Nível	Anos	Coeficientes					
1	0	1,00	R\$ 5.340,60	R\$ 6.141,71	R\$ 6.942,78	R\$ 8.277,95	R\$ 8.544,98
2	3	1,06	R\$ 5.661,03	R\$ 6.510,19	R\$ 7.351,28	R\$ 8.774,63	R\$ 9.057,68
3	6	1,12	R\$ 5.981,47	R\$ 6.201,92	R\$ 7.010,86	R\$ 9.271,29	R\$ 9.570,37
4	9	1,18	R\$ 6.301,91	R\$ 6.534,16	R\$ 7.386,45	R\$ 9.767,97	R\$ 10.083,06
5	12	1,24	R\$ 6.622,35	R\$ 6.866,40	R\$ 7.762,02	R\$ 10.264,65	R\$ 10.595,77
6	15	1,30	R\$ 6.942,78	R\$ 7.198,64	R\$ 8.137,62	R\$ 10.761,34	R\$ 11.108,46
7	18	1,36	R\$ 7.263,24	R\$ 7.530,88	R\$ 8.513,18	R\$ 11.258,00	R\$ 11.621,16
8	21	1,42	R\$ 7.583,67	R\$ 7.863,14	R\$ 8.888,78	R\$ 11.754,69	R\$ 12.133,87
9	24	1,48	R\$ 7.904,11	R\$ 8.195,38	R\$ 9.264,35	R\$ 12.251,37	R\$ 12.646,56
10	27	1,54	R\$ 8.224,53	R\$ 8.527,63	R\$ 9.639,94	R\$ 12.748,04	R\$ 13.159,26
11	30	1,60	R\$ 8.544,96	R\$ 8.859,88	R\$ 10.015,50	R\$ 13.244,73	R\$ 13.671,97
12	33	1,66	R\$ 8.865,40	R\$ 9.192,14	R\$ 10.391,09	R\$ 13.741,40	R\$ 14.184,66

Advogado - Auditor Público Interno - Contador							
Nível			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coeficiente			1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
Nível	Anos	Coeficientes					
1	0	1,00	R\$ 9.688,13	R\$ 11.141,35	R\$ 12.594,57	R\$ 14.047,79	R\$ 15.501,03
2	3	1,06	R\$ 10.269,41	R\$ 11.809,84	R\$ 13.350,25	R\$ 14.890,66	R\$ 16.431,10
3	6	1,12	R\$ 10.850,72	R\$ 12.478,32	R\$ 14.105,93	R\$ 15.733,54	R\$ 17.361,15
4	9	1,18	R\$ 11.431,99	R\$ 13.146,81	R\$ 14.861,61	R\$ 16.576,41	R\$ 18.291,21
5	12	1,24	R\$ 12.013,30	R\$ 13.815,29	R\$ 15.617,27	R\$ 17.419,28	R\$ 19.221,27

6	15	1,30	R\$ 12.594,57	R\$ 14.483,77	R\$ 16.372,96	R\$ 18.262,14	R\$ 20.151,33
7	18	1,36	R\$ 13.175,87	R\$ 15.152,26	R\$ 17.128,63	R\$ 19.105,01	R\$ 21.081,40
8	21	1,42	R\$ 13.757,16	R\$ 15.820,75	R\$ 17.884,32	R\$ 19.947,87	R\$ 22.011,46
9	24	1,48	R\$ 14.338,45	R\$ 16.489,22	R\$ 18.639,98	R\$ 20.790,74	R\$ 22.941,52
10	27	1,54	R\$ 14.919,74	R\$ 17.157,70	R\$ 19.395,65	R\$ 21.633,62	R\$ 23.871,60
11	30	1,60	R\$ 15.501,03	R\$ 17.826,16	R\$ 20.151,33	R\$ 22.476,49	R\$ 24.801,64
12	33	1,66	R\$ 16.082,31	R\$ 18.494,66	R\$ 20.907,02	R\$ 23.319,37	R\$ 25.731,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI Nº 3.650, DE 12 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº 3.650, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 3.208, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Programa Sorriso Mais Esporte e autoriza a contratação temporária de pessoal, nos termos do art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013, revoga a Lei nº 3.645, de 26 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar profissionais para atender ao Programa Sorriso Mais Esporte, em caráter excepcional, pelo período de até 01(um) ano, por meio de processo seletivo simplificado, nos termos art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013 e Lei 3.208, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 3.208, de 29 de dezembro de 2021 e a respectiva tabela de cargos, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para a execução do Programa Sorriso Mais Esporte, que objetiva a iniciação esportiva e formação de atletas, ficam criados os cargos de natureza temporária, nas seguintes áreas:

Quant.	Cargo	C. H.	Escolaridade	Remuneração
01	Monitor de Artes Marciais - Karatê	20 HS	Ensino Médio Completo e Faixa Preta, com certificado de comprovação reconhecido pela entidade de classe.	R\$ 2.085,64
01	Monitor de Artes Marciais - Judô	20 HS	Ensino Médio Completo e Faixa Preta, com certificado de comprovação reconhecido pela entidade de classe.	R\$ 2.085,64
04	Orientador de Atividade Física e Desportiva	20 HS	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e CREF	R\$ 4.171,27
07	Instrutor de Futebol	20 HS	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e CREF	R\$ 4.171,27
02	Instrutor de Modalidade Esportiva - Atletismo	20 HS	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e CREF	R\$ 4.171,27
03	Instrutor de Modalidade Esportiva - Basquetebol	20 HS	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e CREF	R\$ 4.171,27
01	Instrutor de Modalidade Esportiva - Bicross	20 HS	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e CREF	R\$ 4.171,27
05	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal	20 HS	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e CREF	R\$ 4.171,27
01	Instrutor de Modalidade Esportiva - Skate	20 HS	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e CREF	R\$ 4.171,27
01	Instrutor de Modalidade Esportiva - Tênis de Mesa	20 HS	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e CREF	R\$ 4.171,27
04	Instrutor de Modalidade Esportiva - Voleibol	20 HS	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e CREF	R\$ 4.171,27
01	Instrutor de Modalidade Esportiva - Vôlei de Praia	20 HS	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e CREF	R\$ 4.171,27
02	Instrutor de Modalidade Esportivas Coletivas	20 HS	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e CREF	R\$ 4.171,27

Art. 3º Para o cargo de Monitor de Artes Marciais, o profissional deverá ter o Ensino médio completo, faixa preta com certificado de comprovação reconhecido pela Confederação Brasileira da modalidade e terá as seguintes atribuições:

I - orientar a prática da arte marcial, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e manutenção de boas condições físicas e mentais;

II - orientar exercícios de verificação do tono respiratório e muscular; **III** - dar orientações gerais sobre as técnicas específicas de amortecimentos e de projeções, técnica de golpes, biomecânica de chutes e socos; **IV** - desenvolver e coordenar práticas esportivas específicas com vistas ao bom desempenho nas atividades; **V** - realizar a avaliação do resultado das atividades, assegurando o máximo de aproveitamento e benefícios advindos dos treinos; **VI** - colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

VII - executar outras atividades correlatas a função e/ou determinadas pelo seu superior imediato;

VIII - apresentar as informações básicas a respeito da arte marcial, bem como desenvolver e orientar atividades que possibilitem a compreensão e a prática das respectivas modalidades;

IX - desenvolver e orientar atividades que possibilitem o desenvolvimento da técnica e tática da arte marcial; **X** - orientar a prática Respiração, energia e armas da arte marcial; **XI** - elaborar e executar plano de treinamento desportivo, objetivando compor as seleções que representarão o município nas competições a nível, regional, estadual e nacional.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária específica consignada no orçamento para o ano de 2025.

Art. 5º Revoga-se a Lei nº 3.645, de em 26 de fevereiro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.651, DE 12 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº 3.651, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Autoriza a contratação temporária de pessoal para atender ao Programa Sorriso Mais Cultura, criado por meio da Lei Municipal nº 3.458, de 13 de novembro de 2023, nos termos do art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013, revoga a Lei nº 3.646, de 26 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar profissionais, em caráter excepcional, para atender ao Programa Sorriso Mais Cultura, criado por meio da Lei nº 3.458, de 13 de novembro de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, por meio de processo seletivo simplificado, nos termos art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013, de acordo com a tabela a seguir especificada:

Vagas	Cargo	C. H. Semanal	Escolaridade	Remuneração
3	Monitor de Oficinas Artes Visuais	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 3.760,00
1	Monitor de Oficinas Artes Visuais	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 1.880,00
2	Monitor de Oficinas Teatro	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 3.760,00
1	Monitor de Oficinas Teatro	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 1.880,00
2	Monitor de Oficinas Sopro (madeiras/flauta transversal. sax. clarinete, etc)	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 3.760,00
2	Monitor de Oficinas Sopro (metais/trompete, trombone, tuba, etc)	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 3.760,00
2	Monitor de Oficinas - Flauta Doce e Musicalidade	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 3.760,00
5	Monitor de Oficinas Violão e Cordas	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 3.760,00
3	Monitor de Oficinas Teclado e Acordeón (sanfona, gaita)	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 3.760,00
2	Monitor de Oficinas Bateria e Percussão	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 3.760,00
1	Monitor de Oficinas Bateria e Percussão	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 1.880,00
3	Monitor de Oficinas Fanfarra e Percussão	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 1.880,00
6	Monitor de Oficinas Balé	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 3.760,00
2	Monitor de Oficinas Balé	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 1.880,00
1	Monitor de Oficinas Danças Regionais	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 3.760,00
3	Monitor de Oficinas Capoeira	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 1.880,00
2	Instrutor de Oficinas Culturais Música	40h	Ensino Superior em Licenciaturas e cursos na área de atuação	R\$ 6.177,50
2	Instrutor de Oficinas Culturais Artes Cênicas (teatro)	40h	Ensino Superior em Licenciaturas e cursos na área de atuação	R\$ 6.177,50
1	Nutricionista	40h	Bacharelado em Nutrição e CRN	R\$ 8.342,54

Art. 2º Os profissionais do Programa Sorriso Mais Cultura serão admitidos em caráter temporário pelo período de até 01(um) ano, nos termos do art. 2º, IV, §2º da Lei Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Revoga-se a Lei 3.646, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.648, DE 12 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº 3.648, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Institui e inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Sorriso-MT, o “Abril Azul-Claro” Mês de Conscientização sobre o Câncer de Esôfago, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Sorriso – MT, O “**ABRIL AZUL-CLARO**” – Mês de Cons-

cientização sobre o Câncer de Esôfago, que será realizado, anualmente durante o mês de abril.

Art. 2º O “abril Azul-Claro” tem como objetivo informar e conscientizar a população sobre o câncer de esôfago, seus fatores de risco, sintomas, diagnóstico precoce, tratamento e prevenção, visando reduzir a incidência da doença e promover a saúde e o bem-estar dos municípios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.649, DE 12 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº 3.649, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Altera as Leis nºs 3.444, de 03 de outubro de 2023 e 3.644, de 25 de fevereiro de 2025, (Zona de Urbanização Específica do Distrito Ouro Branco), e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A súmula, o caput do art. 1º e art. 2º da Lei 3.444, de 03 de outubro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre o perímetro da Zona de Urbanização Específica do Distrito Ouro Branco, e dá outras providências.

Art. 1º Fica definido o perímetro da Zona de Urbanização Específica do Distrito Ouro Branco integrante ao do Município de Sorriso-MT, com 86,7242 há (oitenta e seis hectares, setenta e dois ares e quarenta e dois centiares), pelo caminamento descrito no Memorial Descritivo que se segue:

Art. 2º Integra esta Lei o Mapa de Localização e a cópia da matrícula do imóvel com o Memorial Descritivo do perímetro da Zona de Urbanização Específica do Distrito Ouro Branco.”(NR)

Art. 2º O caput do art. 1º-A da Lei 3.644, de 25 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º-A.** Passa a integrar a Zona de Urbanização específica do Distrito Ouro Branco integrante ao do Município de Sorriso-MT, o Imóvel Rural denominado Fazenda Ouro Branco I – Parte IC – Parte 1C-2, situado no Município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, com área 6,3299 ha (seis hectares, trinta e dois ares e noventa e nove centiares), matriculado sob nº 83.612 (RI- Sorriso) sendo pelo caminamento descrito no Memorial que segue:” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2025 - REPUBLICAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2025 - REPUBLICAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

CONTRATO Nº 006/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISOS II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TABAPORÃ MT

CONTRATADO: MOURA, GOMES & NASCIMENTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: nº. 24.021.086/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL E DE NOTÓRIO SABER NA FORMA DE ASSESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA JURÍDICA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT.

DO PREÇO: 319.990,08 (trezentos e dezenove mil, novecentos e noventa reais e oito centavos) ANUAL

VIGENCIA: 11/02/2025 À 11/02/2026

DATA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2025 - REPUBLICAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2025 - REPUBLICAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

CONTRATO Nº 007/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISOS II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TABAPORÃ MT

CONTRATADO: MOURA, GOMES & NASCIMENTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: nº. 24.021.086/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL E DE NOTÓRIO SABER NA FORMA DE ASSESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT.

DO PREÇO: 179.999,88 (cento e setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) ANUAL

VIGENCIA: 11/02/2025 À 11/02/2026

DATA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025****AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025**

Processo Administrativo n° 1014155/2024

O Município de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°. 03. 507.548/0001-10, por intermédio da **Secretaria Municipal de Viação e Obras**, torna público a reabertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, Decreto Municipal 081/2023 de 29 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa capacitada em prestação de serviços técnicos visando a Execução de Projeto de Trabalho Social no Município de Várzea Grande – MT.

Data da sessão: 28/03/2025 às 10:00 (Horário de Brasília). Link: <https://www.bll.org.br>. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: <https://www.bll.org.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>.

Várzea Grande - MT, 05 de março de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras.

CONCORRÊNCIA N° 01/2025**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA N° 01/2025**

Processo Administrativo n.º 100777/2024

Torna-se público que **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n°. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Viação e Obras**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, Decreto Municipal 081/2023 de 29 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de construção de Viveiro Municipal e Horta Solidária, para uso nas atividades desenvolvidas pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável, do Município de Várzea Grande, Mato Grosso. Data da sessão: 02/04/2025 às 10:00 (Horário de Brasília). Link: <https://www.bll.org.br>. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: <https://www.bll.org.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>.

Várzea Grande - MT, 06 de março de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Mar 12 19:50:35 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)